



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4344/2003

Ementa

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS.

Data da Norma

12/06/2003

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	50/03
P.L. Nº	65/03
Publ:	18/06/03

LEI Nº 4.344 DE 12 DE JUNHO DE 2003

“ Dispõe sobre criação e reclassificação de cargos ”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, que ficarão lotados na Secretaria da Saúde:

ITEM	NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIA
01	40	Agente Comunitário	A
02	20	Agente de saúde	F
03	10	Enfermeiro	R
04	05	Fisioterapeuta	O
05	20	Médico Ambulatorial	B/ C/ D
06	10	Médico da Família	E
07	30	Técnico de Enfermagem	E

§ 1º - Os padrões de vencimento dos cargos criados por este artigo são os constantes dos Anexos I e VIII e das Tabelas I e V da Lei 4.309 de 02 de abril de 2.003.

§ 2º - Os cargos criados por este artigo ficarão lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

m

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Os cargos de carreira de Psicólogo Escolar, Fonoaudiólogo Escolar e Técnico de Segurança do Trabalho passam a ter os seguintes padrões de vencimento:

- I – Psicólogo Escolar – Referência O da tabela I da Lei 4.309/03;
- II – Fonoaudiólogo Escolar – Referência O da Tabela I da Lei 4.309/03; e
- III – Técnico de Segurança do Trabalho – Referência J da Tabela I da Lei 4.309/03.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, relativas a Pessoal, consignadas no orçamento do exercício de 2.003.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de junho de 2.003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

